



Município de Leiria

Câmara Municipal

Gabinete de Apoio à Presidência

EDITAL N.º 24/2021

Assunto: Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal, no dia 19 de janeiro de 2021, que abaixo se transcreve:

“Ponto 12 - Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

DLB N.º 55/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

Considerando que:

- A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;
- A submissão a deliberação camarária dos processos administrativos relativos à atribuição dos apoios previstos no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, que têm como objetivo suprir ou minorar necessidades prementes, nas áreas do apoio alimentar, saúde, da habitação e outras áreas consideradas essenciais, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente dos referidos processos;
- O disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
- O Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, no que concerne às competências nele previstas que se encontram cometidas à Câmara Municipal, permite, conforme disposto no seu artigo 21.º, que estas possam ser objeto de delegação no seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.

Assim, proponho o seguinte:

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do artigo 21.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, delibere delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, todas as suas competências que por força daquele regulamento lhe estão cometidas.
2. Que a deliberação da Câmara Municipal que vier a ser tomada sobre esta matéria retroaja os seus efeitos à data da entrada em vigor do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, o qual foi publicado sob o Edital n.º 827/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 142, de 23 de julho.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, todas as competências que pelo Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social lhe estão cometidas;
- b) Que a presente deliberação retroaja os efeitos à data da entrada em vigor do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, o qual foi publicado sob o Edital n.º 827/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 142, de 23 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Para constar se lavrou o presente edital que val ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e na Internet, no sítio Institucional do Município de Leiria.

Leiria, 20 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes